



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 21 de novembro de 2023

Ano IX • Nº 1.718 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 01 |
| GUARÁI PREV                      | 01 |
| CMDCAG                           | 02 |

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 048/2023

O Fundo Municipal de Educação de Guarai – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 048/2023

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Guarai – TO

Contratado: Construtora Vera Cruz LTDA - CNPJ/MF nº 23.994.814/0001-94

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Ampliação da Escola Municipal JK com a cobertura da mini quadra esportiva da Unidade Escolar.

Prazo de vigência: 15/01/2024 (a contar de 01/12/2023)

Data da Assinatura: 21/11/2023

Signatário: Sebastião Mendes de Sousa – Gestor Municipal de Educação, CONTRATANTE, e Wilton Ferreira Rocha - CONTRATADA.

Guarai/TO, 21 de novembro de 2023

Sebastião Mendes de Sousa

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Guarai – TO



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

## GUARÁI PREV

### PORTARIA Nº 047/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROGRAMA AGENDA CIDADÃ.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI-GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), afim de cobrir despesas com alimentação, traslado urbano, e mais o valor de passagem de “van” de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para transporte intermunicipal Guarai / Pedro Afonso / Guarai, totalizando o valor de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), a Servidora **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO** – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 294, com a finalidade de participar do ENCONTRO “AGENDA CIDADÃ, que será realizado a partir das 8h até as 17h, no dia 21 de novembro de 2023, na cidade de Pedro Afonso TO.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**Maria Aparecida dos Santos Sobrinho**

Presidente do GUARAI-PREV

Decreto nº 1.517/2020

### PORTARIA Nº 048/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE VIAGEM A TRABALHO DE SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROGRAMA AGENDA CIDADÃ.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI-GUARÁI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), afim de cobrir despesas com alimentação, traslado urbano, e mais o valor de passagem de “van” de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para transporte intermunicipal Guarai / Pedro Afonso / Guarai, totalizando o valor de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), a Servidora **Sr. EUVÂNIO DIAS DE MACEDO**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

– DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI – GUARÁI-PREV, matrícula nº 1917, com a finalidade de participar do ENCONTRO “AGENDA CIDADÃ”, que será realizado a partir das 8h até as 17h, no dia 21 de novembro de 2023, na cidade de Pedro Afonso TO.

Art. 2º. DETERMINAR que o Diretor Financeiro repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**Maria Aparecida dos Santos Sobrinho**  
Presidente do GUARAI-PREV  
Decreto nº 1.517/2020

**CMDCAG**

#### **RESOLUÇÃO Nº 040/2023 - CMDCA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Fluxos e Protocolos de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências do Município de Guaraí-TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI – CMDCAG, em Reunião Ordinária via online realizada no dia 21 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal Nº 568, de 28 de abril de 2015, no exercício de suas funções deliberativas e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraí-TO;

**CONSEIDERANDO** a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**CONSIDERANDO** a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009, relativa aos crimes contra a dignidade sexual, Lei Federal nº 12.845/2013, que dispõe sobre os atendimentos obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, Lei Federal nº 13.010/2014 – Lei Menino Bernardo, Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

**CONSIDERANDO** a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituição dos Sistema de Garantia de Direitos em conformidade com a Política Nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos artigos 86, artigo 87, incisos I, II, V, VI e artigo 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB nº 19/2018.

#### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - APROVAR, o Plano de Fluxos e Protocolos de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violências do Município de Guaraí-TO.

**Artigo 2º** - O texto do Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das Políticas Públicas e Conselhos Setoriais de Direitos.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Clarice Ferreira Vasconcelos  
Presidente do CMDCAG  
Portaria Nº 2.442/2021

